SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO SUSEP N.º 174, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Deliberação Susep nº 149, de 15 de dezembro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 69 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP n.º 327, de 30 de julho de 2015, e conforme determinam o artigo 19, e o inciso X do artigo 116 da Lei n.º 8.112, de 11 de novembro de 1990, o Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995, Medida Provisória n.º 2.174-28, Portaria MARE n.º 2.561, de 16 de agosto de 1995, e o que consta do Processo Susep n.º 15414.001885/2010-50,

D E L I B E R O U:

Art. 1.º Alterar a redação do *caput* do Art. 1.º da Deliberação Susep n.º 149, de 15 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Os servidores da Susep, nos termos da legislação em vigor, cumprirão a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, distribuídas diariamente entre 7 horas e 18 horas e 30 minutos, com intervalo regulamentar mínimo de 1 (uma) hora para refeição.".

Art. 2.º Revogar a Deliberação Susep n.º 167, de 11 de agosto de 2014.

Art. 3.° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Claudio da Silva
Superintendente Substituto